DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

Atos Oficiais

Decretos

Decreto n° 4.888, de 21 de outubro de 2.019.

"Dispõe sobre Permissão de Uso de equipamento que especifica."

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor Alex Rogério Camargo de Lacerda, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e considerando o disposto no parágrafo 3°, do Artigo 16, da Lei Orgânica do Município de Itaberá-SP,

D E C R E T A:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Itaberá, por seu Prefeito Municipal, fica autorizada a ceder, em permissão de uso, à DELEGACIA DE POLICIA DE ITABERÁ, situada a Rua Josias Cardoso, n° 376, Centro, nesta cidade de Itaberá-SP, neste ato representada pelo Sr. THIAGO DANIEL DE ALMEIDA FOGAÇA, Delegado de Polícia, portador do RG. n° 29.625.6126 e do CPF nº 198.233.938/18, residente nesta cidade de Itaberá-SP, o seguinte equipamento:

- 01 Ar Condicionado, marca Elgin, com 1.200 BTU - quente/frio, Patrimônio n° 7077.

Art. 2º - A permissão de uso se efetivará a título precário e respeitará os pressupostos seguintes:

I - o permissionário, segundo termo de responsabilidade a ser subscrito consoante modelo padronizado contido no Anexo Único deste Decreto, deverá utilizar o bem recebido exclusivamente no prédio da Delegacia de Polícia de Itaberá, que expressamente consignará no termo de responsabilidade, que não dispõe do bem cedido;

II - o permissionário, segundo termo de responsabilidade a ser subscrito consoante modelo padronizado contido no Anexo Único deste Decreto, deverá garantir, como depositário do bem, sua restituição a permitente, conforme o estado em que foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso;

III - As despesas decorrentes de manutenção e reposição de peças do equipamento, serão de responsabilidade do Permissionário;

IV - o período de permissão de uso do bem será até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - A entrega de bem em permissão de uso exclui da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itaberá quaisquer ônus decorrentes da utilização do equipamento, inclusive decorrente do mau uso ou sua manutenção.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e o Departamento Municipal de Patrimônio ficam encarregados de fiscalizar e sustentar o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal de Itaberá, em 21 de outubro de 2.020.

Alex Rogério Camargo de Lacerda Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, em data de 21 do mês de outubro do ano de 2019, e no site do Poder Executivo Municipal, w ww.itabera.sp.gov.br, em data de 21 do mês de outubro do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas Oficial Administrativo

ANEXO ÚNICO

Termo de Recebimento Precário de Bem Público e de Compromisso de Utilização Conforme o Ato de Permissão:

Permitente: Prefeitura Municipal de Itaberá, representada pelo Prefeito Municipal Senhor ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA, portador do RG. 22.750.126-3 e do CPF n° 151.391.538-07, residente nesta cidade de Itaberá-SP.

Permissionário: DELEGACIA DE POLICIA DE ITABERÁ, situada a Rua Josias Cardoso, n° 376, Centro, nesta cidade de Itaberá-SP, neste ato representada pelo Sr. THIAGO DANIEL DE ALMEIDA FOGAÇA, Delegado de Polícia, portador do RG. n° 29.625.6126 e do CPF nº 198.233.938/18, residente nesta cidade de Itaberá-SP.

Bem Permitido objeto da presente permissão:-

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018
www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

- 01 Ar Condicionado, marca Elgin, com 1.200 BTU - quente/frio, Patrimônio n° 07077.

Data de Entrega: Aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2019.

Período de Vigência: 31 de dezembro de 2.020.

Finalidade de Uso: O Permissionário deverá utilizar o bem recebido exclusivamente no prédio da Delegacia de Polícia de Itaberá.

Declarações: O subscritor do presente termo, representante do Permissionário, declara sob as penas da lei, ter pleno conhecimento das disposições do Decreto Municipal nº 4.888, de 21 de outubro de 2.019, do qual recebe cópia, e do qual este documento é parte integrante, e assume todas as responsabilidades inerentes a permissão de uso que em benefício do orgão que representa foi outorgado e compromete-se a utilizar o bem recebido para as finalidades previstas.

Ficará sob a responsabilidade do Permissionário, as revisões do referido equipamento, conforme manual de instrução, evitando que se perca a garantia do mesmo.

O subscritor do presente recebe nesta oportunidade o bem relacionado em tópico anterior, declarando que vistoriou e recebeu o bem permitido e dele assume a guarda e posse precária tomando para si todas as responsabilidades e deveres inerentes a qualidade de depositário, comprometendo-se ao final do prazo da permissão a restitui-lo a Permitente no estado em que os recebeu, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso

Itaberá, 21 de outubro de 2.019.

Dr. Thiago Daniel de Almeida Fogaça

Delegado de Polícia